



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1749/2016, de 28 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 10% para pagamento em Cota Única do IPTU/2017.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Autoriza a conceder desconto de 10% (Dez por cento) a todo contribuinte que efetuar o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2017, até a data do vencimento.

§ Único – O desconto de 10% não incidirá sobre as taxas que compõem o carnê do IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, 28 de dezembro de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE VALENTIM LORENZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO